



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.828
de 21 de agosto de 2.017

Dispõe Sobre o reajuste tarifário do SER - (Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos Zona Azul) em via e logradouros do município de Jandira e dá outras providências”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições inseridas no artigo 24º inciso X da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 73 de 01 de dezembro de 2015, conforme artigo 46º inciso XVI.

DECRETO:

Art. 1º A utilização do estacionamento remunerado no “SER” está sujeito ao seguinte reajuste para pagamento das seguintes tarifas a partir de 01 de outubro de 2017.

I - R\$ 1,00 (um real) por 30 (trinta) minutos;

II - R\$ 2,00 (dois reais) por 1 (uma) hora;

III- R\$ 4,00 (quatro reais) por (duas) horas.

Art. 2º Da Isenção do pagamento;

§1º Os veículos oficiais do município de Jandira, de utilidade pública e órgãos da Justiça e Segurança Pública, desde que em serviço ou em atendimento de ocorrência, de acordo com o artigo 29º inciso VIII do CTB – Código de Trânsito Brasileiro estarão isentos da tarifa de sistema rotativo pago;

§2º As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção e idosos, o que isenta o pagamento da zona azul da tarifa do



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

estacionamento rotativo, devendo os mesmos, estarem, portanto a identificação conforme as Resoluções 303 e 304 do CONTRAN e a Lei municipal nº 1.886, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 21 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo